

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 652/92 - Ap.Proc.SE nº 3451/89
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ASSUNTO: Termo de Aditamento ao Convênio único, visando
prorrogação de prazo e repasse de verba - Programa de
Municipalização.
RELATOR: Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 627/92 - CPL - APROVADO EM: 17/06/92

CONSELHO PLENO

1.1 O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Guaraci firmaram Termo de Convênio em 21/12/89, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e 1º Termo de Aditamento/Ampliação - Reforma (EEPSG José A.Santana), na mesma data.

1.2 A verba destinada ao empreendimento foi de NCr\$ 1.100.000,80, distribuída em três parcelas.

1ª parcela - no valor de NCr\$ 550.000,00 - em 21/12/89.

2ª parcela - no valor de NCr\$ 440.000,00 - em 07/03/90.

3ª parcela - não houve pedido de liberação.

1.3 Em 20/06/90 foi celebrado o 2º Termo de Aditamento/Suplementação ao 1º T.A., no valor de Cr\$ 2.195.158,39.

O pagamento ocorreu em 02/07/90.

1.4 O 3º Termo de Aditamento foi celebrado em 09/01/90 e objetivou a instalação e manutenção do CIMADP. Não envolveu repasse de recursos financeiros.

1.5 Em 06/09/90 foi celebrado o 4º Termo de Aditamento/Nova Suplementação ao 1º T.A., no valor de Cr\$ 2.737.000,00.

O pagamento ocorreu em 18/09/90.

1.6 Em 14/03/91 o Departamento de Administração/Divisão de Finanças comunica o cancelamento do saldo inscrito em restos a pagar/89, referente à 3ª parcela cuja liberação não foi solicitada.

1.7 O 5º Termo de Aditamento/Ampliação - Reforma na (EEPG Antônio Zuquim) foi assinado 05/12/91, no valor de Cr\$ 78.012.000,00.

O pagamento foi feito em 3 parcelas:

1ª - Cr\$ 39.006.000,00 - em 23/12/91.

2ª e 3ª - Cr\$ 39.006.000,00 - 03/04/92.

1.8 O 6º T.A./Prorrogação de vigência do convênio foi assinado em 21/12/91. Assim sendo o mesmo teve, seu prazo ampliado até 20/06/92.

1.9 Por informação do Engenheiro Civil do Município a obra já esta concluída (100%).

1.10 Nos documentos de fls. 180 e 200, do Processo S.E. nº 3451/89, verifica-se que todas as parcelas foram pagas.

1.11 Às fls. 202, através de ofício o Prefeito Municipal solicita o "ressarcimento das despesas realizadas pela Prefeitura no Convênio de Municipalização, referente à obra da EEPG Professor Antônio Zuquim uma vez que os recursos repassados não foram suficientes para a conclusão da mesma, ocorrida com recursos próprios".

1.12 O expediente foi enviado à ETACCP em 02/06/92.

1.13 Foram preparadas duas minutas: a 1ª prorrogando a vigência do convênio até 31/08/92 e a 2ª objetivando o repasse do valor indicado pelo Grupo de Trabalho Central de Municipalização.

1.14 Considerando que o valor do ressarcimento solicitado é menor que o valor estimado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E.; somos favoráveis à seguinte conclusão:

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura dos Termos de Aditamento ao Convênio único a serem firmados entre o Governo do Estado através da Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Guaraci, visando prorrogação de prazo e repasse de verba.

São Paulo, 12 de junho de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 1992.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1992.

**a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**